



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 1024, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 958  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos do *caput* do Art. 5º da Lei nº 958 de 16 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV - 01 (um) representante do Rotary Club de Rio Bananal;
- V - 01 (um) representante da Maçonaria;
- VI - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - 01 (um) representante da Associação de Moradores do Córrego São Paulo.

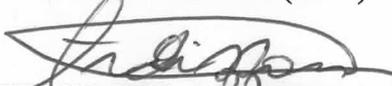
**Art. 2º** - Fica incluído no artigo 5º o § 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Cada representante descrito nos incisos do *caput* deste artigo deverá ter seu respectivo suplente”.

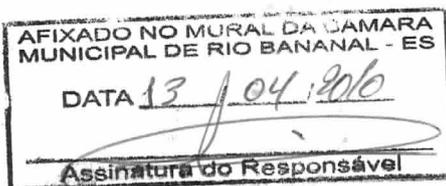
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

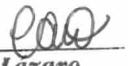
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.**



  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 13/04/2010  
  
**Ana Paula Lazaro**  
Encarregada Portaria 023/09